



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.292/2023

Data: 05 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Bandeirantes no valor de R\$-10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002- DIVISÃO DE OBRAS

17.512.0438.1-023- Operação de Crédito - 10.000.000,00 - FINISA

0447 0624 05.99.03.15.1.754.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....10.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de excesso de arrecadação da operação de crédito autorizadas pela Lei nº 4.279/2023, de 23/02/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal